

**RELATÓRIO DE ANÁLISE DO RECURSO ADMINISTRATIVO
IMPERPOSTO PELO CONSÓRCIO ECR-GEOHIDRO-ETEL
RELATIVO AO EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
TÉCNICAS DO EDITAL CONCORRÊNCIA (TÉCNICA E PREÇO) –
Nº 30/2014**

1. OBJETIVO

Analisar, examinar e julgar o recurso administrativo interposto em 02/02/2015 pelo Consórcio ECR-GEOHIDRO-ETEL, formado pelas empresas ECR Engenharia Ltda., GEOHIDRO Consultoria Sociedade Simples Ltda. e ETEL Estudos Técnicos Ltda., relativo ao Relatório de Exame e Julgamento das Propostas Técnicas do Edital Concorrência – Técnica e Preço nº 30/2014, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a elaboração do estudo de viabilidade e do anteprojeto de engenharia rodoviária de uma estrada, com 152,02 km de extensão, para acesso ao projeto de irrigação do Baixo de Irecê, localizado nos municípios de Itaguaçu da Bahia e Xique-Xique, no estado da Bahia, às folhas 2 a 29 do processo nº 59500.000149/2015-95.

2. HISTÓRICO

Em 06 de janeiro de 2015, a Comissão Técnica de Julgamento, designada pela Decisão nº. 1699 de 01 de dezembro de 2014, rerratificada pelas Decisões nº. 1722 de 04 de dezembro de 2014 e 1789 de 17 de dezembro de 2014 apresentou o Relatório de Exame e Julgamento das Propostas Técnicas do Edital Concorrência (Técnica e Preço) nº 30/2014, onde julgou e pontuou as licitantes com base nos subitens 12.3 do Edital e 11.2 e 12.1 dos Termos de Referência, cujas pontuações finais foram:

- ATP ENGENHARIA LTDA. - 94,0 pontos;
- MAGNA ENGENHARIA LTDA. - 98,0 pontos;
- APT - ASSESSORIA, PROJETOS E TECNOLOGIA S/S - EPP - 85,0 pontos;
- GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. - 100,0 pontos;
- ECR ENGENHARIA LTDA. / GEOHIDRO CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA. / ETEL ESTUDOS TÉCNICOS LTDA. - 84,0 pontos.

Em 22 de janeiro de 2015, após homologação do citado relatório pelo Senhor Diretor da Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura da Codevasf, foi divulgado Relatório com as pontuações das empresas/consórcio participantes, conforme Faxes nº 11/15 e 12/15 da PR/SL, às folhas 34 e 35 do processo nº 59500.000149/2015-95, respectivamente.

Em 02 de fevereiro de 2015, o Consórcio ECR-GEOHIDRO-ETEL, formado pelas empresas ECR Engenharia Ltda., GEOHIDRO Consultoria Sociedade Simples Ltda. e ETEL Estudos Técnicos Ltda., interpôs o Recurso Administrativo ao Resultado da Análise das Propostas Técnicas do Edital Concorrência (Técnica e Preço) nº 30/2014, onde argumenta razões diversas discordando das notas atribuídas a Equipe Técnica.

3. ANÁLISE

A análise do Recurso Administrativo interposto será realizada por itens, conforme relatado no documento.

- 1- No que refere a “qualificação profissional EQUIPE TÉCNICA, fundamentalmente no que tange aos profissionais indicados para a EQUIPE CHAVE”, referentes aos senhores Manoel O.B. da Rosa, Rubens A. Shiguihara, Milton A. Batista e Luiz F.L. de carvalho.

Resposta

Tendo como referência a análise comparativa das propostas, e ainda, por entender que o recurso administrativo não apresentou motivos para que haja reparação das notas já auferidas, essa comissão opina pelo indeferimento do pleito da recorrente, mantendo assim as notas já indigitadas.

- 2- Pedido, (ii), “de acordo com as razões aduzidas a esta peça se promova a imediata alteração das pontuações das outras licitantes”.

Resposta

Tendo em vista que o recurso administrativo não apresentou motivo para reparo das pontuações indicadas, essa Comissão indeferiu o pleito da recorrente e mantém as notas já apontadas.



4. CONCLUSÃO

Esta Comissão Técnica de Julgamento, designada pela Decisão nº 1699 de 01 de dezembro de 2014, rerratificada pelas Decisões nº 1722 de 04 de dezembro de 2014, 1789 de 17 de dezembro de 2014 e 343 de 26 fevereiro de 2015, conhece do recurso interposto pelo consórcio ECR-GEOHIDRO-ETEL, analisou considerando as manifestações contidas a folha nº 91, despacho nº17/2015 e a folha nº 82, verso, no despacho da PR/AJ.

Entretanto, mantém seu entendimento no sentido de indeferir o recurso pelas razões apontadas no item 3 deste parecer, assim negando provimento ao mesmo.

Brasília – DF, 3 de Março de 2015.



Nilo Carneiro de Assis
Presidente



Rodrigo Marques Beneveli
Membro



Roberto Hiroshi Barros Kubo
Membro

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

Brasília, 4 de março de 2015.

Referência: Processo nº 59500.000149/2015-95

Assunto: Edital nº 30/2014 – Concorrência Técnica e Preço – Recurso Administrativo

Interessado: PR/SL

Homologo o Relatório da Comissão de Julgamento, fls. 93 a 95, que analisou o Recurso Administrativo interposto pelo Consórcio ECR/Geohidro/Etel, referente ao Edital nº 30/2014 - CONCORRÊNCIA - Técnica e Preço, que tem por objeto a elaboração do estudo de viabilidade e do anteprojeto de engenharia rodoviária de uma estrada, com 152,02 km de extensão, para acesso ao Projeto de Irrigação do Baixio de Irecê, localizado nos municípios de Itaguaçu da Bahia e Xique-Xique, no estado da Bahia, que negou provimento ao recurso, mantendo a nota técnica do Consórcio recorrente, de 84,00 pontos.


ELMO VAZ BASTOS DE MATOS
Presidente

PR/SL - Recebido
Em, 10/3/15 Horas 14:08
[assinatura]
Rubrica